

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 008/2018,
DE 14 DE MARÇO DE 2018.**

Autoriza a contratação temporária de Auxiliares de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 11 (onze) Auxiliares de Ensino.

Parágrafo único – As contratações serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser(em) prorrogada(s).

Art. 2º A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, dos servidores contratados, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

Art. 3º Os servidores serão vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 14 DE
MARÇO DE 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 008/2018,
DE 14 DE MARÇO DE 2018.**

MENSAGEM

ASSUNTO: Autoriza a contratação temporária de Auxiliares de Ensino.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 008/2018, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA, visando a contratação temporária de 11 (onze) Auxiliares de Ensino, pois o quadro de servidores encontra-se deficitário, necessitando da contratação de profissionais para atendimento da demanda existente na Educação Infantil/Séries Iniciais.

Considerando que há no quadro das EMEIS e creches 10 (dez) Auxiliares de Ensino que terão seus contratos temporários encerrados em maio de 2018, e que não poderão mais ser prorrogados. Somado a esse fato, temos ainda a exoneração de servidor (à pedido), que deixam o quadro de servidores, ainda mais deficitário, conforme informação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, em anexo.

Reiteramos novamente, que não há banca de candidatos de concurso público para sanar a necessidade de Auxiliares de Ensino, assim, o Poder Executivo esta estudando, ainda para este ano, a realização de concurso público para suprir as vagas, que visam garantir a manutenção da prestação dos serviços públicos.

Quanto ao preenchimento das contratações, informamos que irá respeitar a ordem de classificação do Edital de Processo Seletivo nº 008/2017, com validade de um (1) ano, podendo ser prorrogado.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Cordialmente,

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

EXMO Sr.
VEREADOR VAGNER OLIVEIRA,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.